

## Síntese de Legislação Nacional n.º 1699

Semana de 19 a 23 de outubro de 2020

Esta síntese de legislação encontra-se organizada em **2 partes**, uma para a divulgação da **contratação coletiva**, outra para a divulgação da **legislação** publicada em DR (*I e II séries*) (o resumo do flash diário covid-19 é [temporário](#))

Na **2ª parte** os diplomas são organizados e apresentados segundo a seguinte ordem:

**Geral** (*aplicável potencialmente a todas as empresas*)

**Setor Primário** (*agricultura, produção animal, silvicultura, pesca, mineração*)

**Setor Secundário** (*Indústria transformadora, construção civil, energia*)

**Setor terciário** (*prestação de serviços: Comércio, Alojamento, Restauração, Transportes, Comunicações, Serviços financeiros, Seguros, Imobiliário, Consultadoria, Justiça, Administração pública, Saúde, Educação, Atividades administrativas*)

### ÍNDICE

<b>Regulamentação Coletiva de Trabalho</b>	<b>página 1 a 2</b>
<b>Legislação - Coronavírus - COVID-19</b>	<b>página 2 a 3</b>
<b>Legislação - Geral</b>	<b>página 4 a 6</b>
<b>Resumo dos Flash diários</b>	<b>página 6 a 7</b>

---

#### Regulamentação Coletiva de Trabalho

##### **Setor metalúrgico, metalomecânico, eletromecânico**

[Portaria n.º 249/2020](#)

23/10/2020

Determina a extensão das alterações do contrato coletivo entre a AIMMAP - Associação dos Industriais Metalúrgicos, Metalomecânicos e Afins de Portugal e o SINDEL - Sindicato Nacional da Indústria e da Energia, publicado no [BTE 17/2020](#), de 08/05/2020

Aplica-se:

a) às relações de trabalho entre empregadores filiados na AIMMAP que exerçam a atividade económica no setor metalúrgico, metalomecânico, eletromecânico ou afins destes e trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais previstas na convenção, não filiados no SINDEL

Não se aplica:

a) às relações de trabalho em que sejam parte trabalhadores filiados em sindicatos representados pela FIEQUIMETAL — Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Elétricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas.

A tabela salarial e as prestações de conteúdo pecuniário produzem efeitos a partir do dia 1 de setembro 2020.

**Indústria da cortiça** (pessoal fabril) (CAE 16290)

[Portaria n.º 250/2020](#)

23/10/2020

Determina a extensão das alterações do contrato coletivo entre a APCOR - Associação Portuguesa da Cortiça e a FEVICOM - Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro e outros (pessoal fabril), publicado no [BTE 30/2020](#), de 15/08/2020.

Aplica-se:

a) às relações de trabalho entre empregadores não filiados na APCOR que se dediquem à atividade corticeira e trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais previstas na convenção:

b) às relações de trabalho entre empregadores filiados na APCOR e trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais na convenção, não representados pela FEVICOM e outras.

A tabela salarial e as prestações de conteúdo pecuniário produzem efeitos a partir do dia 1 de setembro 2020.

**Comércio a retalho** na região do Alto Tâmega (CAE 47 *excepto veículos automóveis e motociclos - de que se exclui apenas o CAE 473 - Comércio a retalho de combustível para veículos a motor em estabelecimentos especializados*)

[BTE 39/2020](#)

22/10/2020

Contrato coletivo entre a ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega e a FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços.

A tabela salarial tem vigência de 1 de setembro a 31 de dezembro de 2020.

---

## Legislação

### Geral: Coronavírus - COVID-19

**Geral:** proteção social para trabalhadores em situação de desproteção económica e social

[Portaria n.º 250-B/2020](#)

23/10/2020

Regulamenta as condições e os procedimentos de atribuição do apoio extraordinário de proteção social para trabalhadores em situação de desproteção económica e social e que não tenham acesso a qualquer instrumento ou mecanismo de proteção social, previsto no artº 325.º-G da [Lei n.º 2/2020](#) (OE 2020), na redação da [Lei n.º 27-A/2020](#).

Data de produção de efeitos: 25/07/2020

**Geral:** situação de contingência - Felgueiras, Lousada e Paços de Ferreira

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-B/2020](#)

22/10/2020

Altera o anexo à [Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020](#), de 14/10, que declara a situação de calamidade, no sentido de definir medidas especiais aplicáveis aos concelhos de Felgueiras, Lousada e Paços de Ferreira no âmbito da situação de calamidade.

Data de produção de efeitos: 23/10/2020

**Geral:** apoios aos empregadores

[Decreto-Lei n.º 90/2020](#)

19/10/2020

1ª alteração ao [Decreto-Lei n.º 46-A/2020](#), de 30/07, que aprova o apoio extraordinário relativo à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial.

Data de produção de efeitos: 20/10/2020, **exceto** quanto ao n.º 2 do artº 5.º e o artº 15.º que produzem efeitos desde 1/08/2020. **Principais alterações:**

**1 - No conceito de “crise empresarial”**

A quebra de faturação exigida para o acesso ao apoio extraordinário à retoma progressiva passa a ser de 25% (*antes era de 40%*). Os períodos e referência mantiveram-se.

**2 - Nos limites máximos na redução do PNT (período normal de trabalho)**

Os empregadores com quebras de faturação iguais ou superiores a 75% podem reduzir o PNT a 100%. Assim, a redução temporária do PNT, por trabalhador, tem os seguintes limites:

	Regime em vigor <sup>1</sup>		Novos escalões <sup>2</sup>	
<b>Quebra de faturação</b>	≥40%	≥60%	≥25%	≥75%
<b>Redução de PNT</b>	Redução PNT até 40%	Redução PNT até 60%	Redução PNT até 33%	Redução PNT até 100%

**3 - Na determinação da compensação retributiva e regime de apoio pela Segurança Social**

Determina-se que nos casos em que por força da quebra de faturação igual ou superior a 75%, a redução do PNT seja superior a 60%, o valor da compensação retributiva é aumentado na medida do estritamente necessário, por forma a assegurar que a soma da retribuição correspondente às horas de trabalho prestadas e da compensação retributiva mensal resulta num montante mensal equivalente a 88% da retribuição normal ilíquida do trabalhador, até ao limite de três vezes o valor da RMMG. Nestes casos, o apoio financeiro suportado pela Seg. Social corresponde a 100% da compensação retributiva.

**4 - Acesso ao apoio**

Para aceder ao apoio extraordinário à retoma progressiva o empregador deve remeter formulário eletrónico, em formulário próprio a disponibilizar pela segurança social, até ao final do mês seguinte àquele a que o pedido inicial de apoio ou de prorrogação diz respeito.

**5 - Formação complementar**

Este apoio é cumulável com um plano de formação aprovado pelo IEFP, I.P., e ainda com um plano de formação aprovado pelo Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) em condições que vierem a ser definidas em aviso a publicar no Balcão 2020.

O Plano de Formação aprovado pelo IEFP confere o direito a uma bolsa no valor de 70% do IAS por trabalhador abrangido, suportada pelo IEFP, destinada ao empregador, que tem direito ao montante equivalente a 30% do IAS, e ao trabalhador, que tem direito ao montante equivalente a 40% do IAS. O empregador deverá apresentar requerimento eletrónico em formulário a disponibilizar pelo IEFP, I.P.

## Legislação – Geral (sem relação c/ corona vírus)

**Geral:** Incentivos - Portugal 2020 - Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

[Portaria n.º 247/2020](#)

19/10/2020

9ª alteração à [Portaria n.º 57-B/2015](#), de 27/02, que aprova o Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos.

Data de produção de efeitos: 20/10/2020

**Geral:** Apoios vítimas dos incêndios florestais 2020

[Portaria n.º 246/2020](#)

19/10/2020

Define e regulamenta os termos e as condições aplicáveis às medidas excecionais e temporárias de isenção, total ou parcial, do pagamento de contribuições à segurança social, previstas no n.º 4 da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2020](#), de 28/08, destinadas às entidades empregadoras e aos trabalhadores afetados pelo incêndio ocorrido no dia 13 de julho de 2020 no Centro de Apoio à Criação de Empresas do Vale do Sousa e Baixo Tâmega.

Data de produção de efeitos: 01/09/2020

**Geral:** Programa «**Saber-Fazer**» - artesanato

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/2020](#)

23/10/2020

Aprova o Programa «Saber-Fazer» definindo as medidas para a salvaguarda, o reconhecimento e o desenvolvimento sustentável da produção artesanal, como forma de afirmação da marca identitária dos territórios e do País.

Data de produção de efeitos: 24/10/2020

**Setor Energético:**

Sistema elétrico europeu - equilíbrio concorrencial de mercado grossista

[Despacho n.º 10177/2020](#)

22/10/2020

Determina a compensação final a aplicar para o ano de 2019 por unidade de energia injetada na rede elétrica de serviço público, n.º 1 do artigo 4.º do [Decreto-Lei n.º 74/2013](#), de 4/06, que prevê a criação de um mecanismo regulatório tendente a assegurar o equilíbrio da concorrência no mercado grossista de eletricidade em Portugal e a adequada repartição de custos de interesse económico geral.

Data de produção de efeitos: 23/10/2020

**e**

**C.IVA:** fornecimentos de eletricidade em baixa tensão normal

[Portaria n.º 247-A/2020](#)

19/10/2020

Regula a aplicação da verba 2.8 da lista ii anexa ao Código do IVA em cumprimento do disposto no artigo 2.º do [Decreto-Lei n.º 74/2020](#), de 24/09 (*taxa intermédia IVA a fornecimentos de*

*eletricidade na parte que não exceda um determinado nível de consumo, em relação a potências contratadas em baixa tensão normal (BTN).*

Data de produção de efeitos: 20/10/2020

**Setor de Resíduos:** regime geral da gestão de resíduos

[Decreto-Lei n.º 92/2020](#)

23/10/2020

12.ª alteração ao [Decreto-Lei n.º 178/2006](#), de 5/09, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, definindo para 2021 uma nova taxa de gestão de resíduos.

Data de produção de efeitos: 01/01/2021

**Comércio - IVA - Comércio Eletrónico** (Obrigação do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15/02)

[Despacho n.º 440/2020-XXII](#), de 20/10, do SEAAF

Determina-se que a obrigação definida no artigo 4º (*utilização exclusiva de programas informáticos que tenham sido objeto de prévia certificação pela AT*) do Decreto-Lei n.º 28/2019 só deve ser aplicável aos sujeitos passivos não estabelecidos, quando registados para efeitos de IVA em Portugal, a partir de 1 de julho de 2021.

**Transporte Ferroviário:** condições para a interoperabilidade

[Decreto-Lei n.º 91/2020](#)

20/10/2020

Fixa as condições (*relativas à conceção, construção, entrada em serviço, adaptação, renovação, exploração e manutenção, qualificações profissionais e às condições de SST do pessoal*) a cumprir para a interoperabilidade do sistema ferroviário da União Europeia de forma compatível com a legislação aplicável à segurança ferroviária, transpondo a [Diretiva \(UE\) 2016/797](#).

Data de produção de efeitos: 31/10/2020

**Consultoria e Serviços Informáticos:** Programa «Jovem + Digital»

[Portaria n.º 250-A/2020](#)

23/10/2020

Cria o Programa «**Jovem + Digital**», programa de formação para a aquisição de competências na área digital que integra os apoios à formação profissional previstos no âmbito do PEES, aprovado pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020](#), e tem como objetivo estratégico reforçar a qualidade, a eficácia e a agilidade da formação e da qualificação profissionais, com vista à aquisição pelos jovens adultos (*idade >= 18 anos e <= 35 anos*) de competências específicas na área digital.

Data de produção de efeitos: 07/06/2020

**Segurança Privada:** taxas do plano de segurança de transporte

[Portaria n.º 248/2020](#)

20/10/2020

Estabelece o valor das taxas a cobrar pela aprovação do plano de segurança de transporte, pela prestação de serviços de escolta e certificação do registo de armas e munições embarcadas e

desembarcadas, em cumprimento do [Decreto-Lei n.º 159/2019](#), de 24/10, que aprova o regime jurídico do exercício da atividade de segurança privada armada a bordo de navios que arvoem a Bandeira Portuguesa e que atravessem áreas de alto risco de pirataria.

Data de produção de efeitos: 21/10/2020

**Atividade de Jardinagem:** interdição de glifosato

[Decreto Legislativo Regional n.º 28/2020/A](#)

19/10/2020

Interdita o uso no espaço público de herbicidas cuja substância ativa seja o glifosato

Data de produção de efeitos: 01/01/2021

---

### Resumo dos Flash diários

#### FLASH Nº 107.

##### **Proibição de circulação entre diferentes concelhos do território continental no período entre 30 de outubro e 3 de novembro.**

O Conselho de Ministros aprovou uma [resolução](#) que determina a proibição de circulação entre diferentes concelhos do território continental no período entre as 00h00 de 30 de outubro e as 23h59 de dia 3 de novembro.

##### **Apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade**

O site da Segurança Social atualizou as suas informações sobre o [apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade](#), designadamente as [perguntas frequentes](#) e o [simulador](#) da isenção ou dispensa parcial do pagamento de contribuições.

Entre 23 e 31 de Outubro pode submeter o pedido para o apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade relativo a períodos anteriores.

##### **PT 2020 | Pedidos de Pagamento ADAPTAR**

O IAPMEI disponibiliza, no seu site, um [Guia de Apoio](#) ao preenchimento de pedido de pagamento no âmbito do ADAPTAR.

#### FLASH Nº 106.

##### **Visitas a Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI), Unidades de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI) e outras respostas dedicadas a pessoas idosas**

A DGS atualizou, dia 18/10, a [Informação nº 011/2020](#) de 11/05, que respeita à implementação de medidas de carácter extraordinário nas Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI), Unidades de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI) e Estabelecimentos de Apoio Social para Crianças, Jovens, Pessoas Idosas ou Pessoas com Deficiência que

permitam, nomeadamente, a realização segura das visitas aos residentes e utentes nestas estruturas e unidades.

**Plano de Recuperação e Resiliência - Recuperar Portugal 2021-2026 - Plano preliminar**

O Primeiro-Ministro António Costa entregou em Bruxelas a versão preliminar do Plano de Recuperação e Resiliência. Clique em [Apresentação](#) e em [Plano de Recuperação e Resiliência - Recuperar Portugal 2021-2026](#) para aceder aos respetivos documentos.